



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38)

3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Bahi, 726 - Centro - (38) 3662-3422



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG

2013 - 2016

010001

Ofício nº 385/2013 – SEMEC

Buritis/MG, 05 de agosto de 2013.

Ilmo.Sr.

Jebson José Martins Lourenço

MD.Chefe do Departamento de Compras e licitações

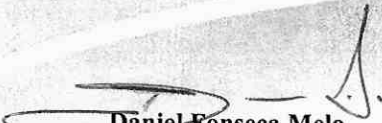
Sirvo-me do presente, para solicita de Vossa Senhoria, a gentileza de providenciar abertura de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art.24,inciso IV, da Lei n.º 8666/93, para o transporte escolar da linha n.º 49, trajeto Fazenda Vonei Pouso Bom via cupins à Escola M.Antão-Coopago), pelo período de 05/08/2013 a 15/09/2013, encaminhando para tanto a documentação anexa da PJ Pedro Rosa da Silva.

O presente pedido se justifica no fato de que realizado o pregão presencial n.º 47/2013, na data de 24/07/2013, não acudiram licitantes interessados na linha de n.º 49, conforme demontsra documento anexo, sendo necessária à contratação mediante dispensa até que seja realizado novo processo licitatório.

Considerando o fracasso da licitação n.º 47/2013, a exiguidade do tempo e a necessidade emergencial da contratação haja vista o premente retorno das aulas, não foi possível insistir na realização de outras cotações de preços, contudo, o contratado já prestou serviços de transporte escolar à Administração Municipal, bem como o preço a ser contratado encontra-se de acordo com o praticado no mercado e abaixo daquele previsto no edital de licitação do pregão presencial n.º 47/2013.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Daniel Fonseca Melo
Secretário M.de Educação

PROCESSO Nº 000436/2013	Situação Recebimento de Propostas	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item	Data da Elaboração 12/07/2013
--------------------------------	---	---	---

Lôcal da Compra.....: 02.04 - Departamento De Compras E Licitações

Modalidade de Licitação...: Pregão Presencial

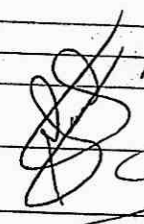
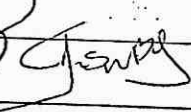
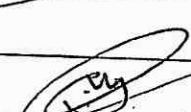
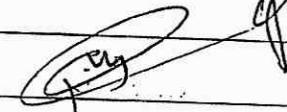
Data do Edital de Licitação 12/07/2013

Número da Licitação ...: 000047/2013

Entrega da Proposta: 24/07/2013 às 14:00 hs

Abertura das Propostas: 24/07/2013 às 14:00 hs

ITENS CANCELADOS					
Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06050052	Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, na LINHA 23, ITINERÁRIO: (Serra Bonita até Faz. São Domingos Ouvinto), c/veículo Kombi. MOTIVO : Deserta,Não houve proposta.	1 Unidade	13.480,3200	1,7000	22.916,5400
06050052	Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, na LINHA 47, ITINERÁRIO: (Fazenda Pinduca via Cupins à Coopago), c/veículo Kombi. MOTIVO : Deserta,Não houve proposta.	1 Unidade	29.525,2800	1,5500	45.764,1800
06050052	Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, na LINHA 49, ITINERÁRIO: (Faz. Vovêi Pouso Bom via Cupins à Escola M. Antão-Coopago), c/veículo Kombi. MOTIVO : Fracassada;Propostas apresentadas não condizentes com o Edital. Proponente desistiu da oferta.	1 Unidade	30.199,6800	1,5500	46.809,5000
06050052	Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, na LINHA 52, ITINERÁRIO: (Fazenda Japonês ao Distrito de Serra Bonita), c/veículo Microônibus. MOTIVO : Fracassada,Proponentes desistiram da oferta. Propostas não condizentes com o certame.	1 Unidade	44.011,2000	1,7800	78.339,9300
06050052	Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, na LINHA 64, ITINERÁRIO: (Assentamento Unidos Venceremos à Vila Cordeiro), c/veículo Ônibus. MOTIVO : Deserta,Não houve propostas.	1 Unidade	21.406,5600	2,8400	60.794,6300

COMISSÃO JULGADORA			
Nome	Cargo	CPF	Assinatura
Moreno Fernandes de Santana	Pregoeiro	070 543 576-80	
Helton Santana Barbosa	Membro	073 228 736-70	
Jebson Jose Martins Lourenço	Membro	070 018 886-05	
Pedro Mendes de Carvalho	Membro	085 446 701-72	



COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: Pedro Rosa da Silva - PJ

Documento.....: 017.589.796/0001-62

Fone / FAX.....:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Serviço de Transporte, Transporte escolar (linha 49) Itinerário Fazenda Vonei Pouso Bom via Cupins a Escola Antão (Coopago). KÔmbi	1 Quilometro	3.900,7920	1,5000	5.851,1800

Data do Pedido: 05/08/2013

Validade da Proposta: _____ Dias.

Prazo de Entrega: _____ Dias.

Condição de Pagamento: _____ Dias.

Total da Cotação

5.851,1800

Representante

Prec. 523/13



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações

(38) 3662-3437 / 3662-3250



AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Buritis - MG, 05 de agosto de 2013

Ao Setor de Compras

AUTORIZO a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PARA A LINHA 49, para atender à solicitação, da Secretaria Municipal de Educação, desde que exista previsão e verba suficientes e consignadas no Orçamento do Município, respeitados os limites fixados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 8.666/93.

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO**Certifica Existência de Dotação Orçamentária**

Eu, GILVANE DIAS DE OLIVEIRA, Contador(a) geral do(a) Prefeitura Municipal de Buritis, C.R.C. 73.708, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 14 da Lei 8.666/93 e art. 60 da Lei 4320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova junto ao ordenador da despesa que o processo de compras Nº 000523 de 2013 para Execução de Outros Serviços Com Transporte/deslocamentos para o (a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 5.851,18 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Dezoito Centavos) encontra-se devidamente incluída na lei de Diretrizes Orçamentárias e conseqüentemente incluso no orçamento do exercício de 2013 abaixo especificado:

ANEXO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO	VALOR ESTIMADO
00245	02.04.02.12.361.0006.2041.33903900	57.500,00	55.920,90	5.851,18
00261	02.04.02.12.361.0006.2045.33903900	500.000,00		210.756,34

Buritis-MG, ____ de ____ de ____.



Gilvane Dias de Oliveira
Contador
73.708



INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Buritis - MG, 05 de agosto de 2013

Ao

Setor de Compras

Ref. Informação Financeira

Venho através desta, informar que existem recursos financeiros para contratação de prestação dos serviços de transporte escolar no Município de Buritis, para o ensino fundamental, linha 49, conforme solicitação da Sec. Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Valor total estimado: R\$ 5.851,18 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

Atenciosamente,


ALEX MARLEY PALMA DE SOUZA
Secretário M. da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000007

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Designar membros da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 118, inciso III, letra "b",

RESOLVE

Art. 1º Designar como membros da Comissão Permanente de Licitação:

I - Efetivos:

- a) Jebson José Martins Lourenço - Presidente;
- b) Terezinha Prisco Damasceno Santos - Membro;
- c) Pedro Mendes Carvalho - Membro;

II - Suplentes:

- a) Valdete Cordeiro da Silva;
- b) Moreno Fernandes de Santana;
- c) Lindaura Luiz Alves.

Art. 2º Os membros designados no art. 1º terão mandato de um ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Buritis-MG, 02 de janeiro de 2013.

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA

Prefeito de Buritis-MG

JUSCELINO RODRIGUES NETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

000000

~~001187~~

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PEDRO ROSA DA SILVA 00681519690

Nome do Empresário

PEDRO ROSA DA SILVA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

M8200846

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

006.815.196-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

18/02/2013

Números de Registro

CNPJ

17.589.796/0001-62

NIRE

31-8-0297381-2

Endereço Comercial

CEP

38660-000

Logradouro

RUA JOSE AUGUSTO

Número

141

Bairro

CANAA

Município UF

BURITIS MG

Atividades

Data de Início de Atividades

18/02/2013

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME46843603

Número do Identificador: 00000681519690

Data de Emissão:

23/07/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000632013-11035796

Nome: PEDRO ROSA DA SILVA 00681519690

CNPJ: 17.589.796/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/07/2013.

Válida até 13/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000010

~~001180~~

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PEDRO ROSA DA SILVA 00681519690**
CNPJ: **17.589.796/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:08:31 do dia 19/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2013.

Código de controle da certidão: **F813.454D.3ADD.BA36**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000011

001181

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/07/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/10/2013

NOME: PEDRO ROSA DA SILVA 00681519690

CNPJ/CPF: 17.589.796/0001-62

LOGRADOURO: RUA JOSE AUGUSTO

NÚMERO: 141

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CANAA

CEP: 38660000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: BURITIS

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000030808097



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18 125 146/0001-29

~~001182~~

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA JURÍDICA

Nome: PEDRO ROSA DA SILVA 00681519690
Endereço: Rua Jose Augusto 141 - Bairro Canaa
CNPJ: 17.589.796/0001-62

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

PARA TODOS OS FINS DE DIREITOS.

CERTIDÃO

Certificamos que em nome do requerente NÃO CONSTA, até a presente data, débitos, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

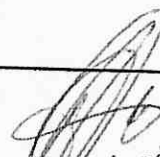
Ressalvo à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

É de noventa (90) dias o prazo de validade da presente certidão.

OBS:

QUALQUER RASURA INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO

Buritis - MG, 16/07/2013


Regiomar Queiroz de Souza
Fiscal Tributário
Mat. 917/7

CARIMBO E ASSINATURA

AV. BANDEIRANTES, 723 - FONE: (38) 36623250 - FAX: (38) 36623046 - CEP 38660-000 - BURITIS

IMPRIMIR VOLTAR

070013

~~001183~~



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17589796/0001-62
Razão Social: PEDRO ROSA DA SILVA
Endereço: RUA JOSE AUGUSTO 141 / CANAA / BURITIS / MG / 38660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2013 a 16/08/2013

Certificação Número: 2013071808333535928611

Informação obtida em 18/07/2013, às 08:33:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

18/07/2013 08:33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

~~001186~~

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO ROSA DA SILVA 00681519690 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.589.796/0001-62
Certidão n°: 32990208/2013
Expedição: 22/07/2013, às 09:13:53
Validade: 17/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDRO ROSA DA SILVA 00681519690 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.589.796/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

000015

TJMG - COMARCA DE BURITIS
JUSTIÇA COMUM

El(c) 001 de 001
~~001185~~

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:
PEDRO ROSA DA SILVA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPJ INFORMADO: 17589796/0001-62

BURITIS, 16 de JULHO de 2013 - 14:44:33


LILIANE DE CÁSSIA CORRÊA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

Liliane de Cássia Corrêa
Escrivã Judicial Substituta
PJPI 28.312-7

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM CESARIO R. DE OLIVEIRA
R. DOIS PODERES, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 38660000
BURITIS - MINAS GERAIS





TJMG - COMARCA DE BURITIS
JUSTIÇA COMUM

~~001189~~

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PEDRO ROSA DA SILVA
CPF: 00681519690

BURITIS, 17 de JULHO de 2013 - 16:54:19

LILIANE DE CASSIA CORRÊA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

Liliane de Cassia Corrêa
Escrivã Judicial Substituta
PJEI 28.312-7

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM CESARIO R. DE OLIVEIRA
R. DOIS PODERES, 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 38660000
BURITIS - MINAS GERAIS

000017

001195

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTERIO DA JUSTICA			
DETRAN - MG		Nº 4546295765	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO			
VIA	COD. RENAVAM	RTB	EXERCICIO
01	751510414		2012
NOME/ENDEREÇO			
PEDRO ROSA DA SILVA			
CPF/CGC			
006.815.198-90		PLACA	
		GVJ-5549	
PLACA ANT/LP		CHASSI	
		9BWGB07X1LP007288//	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
MIS/CAMIONETA		GASOLINA	
MARCA/MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
VW/KOMBI		2000	2000
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
1.00T/061CV	ALUGUEL	BRANCA	
COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC. COTAS	
PAGO	PAGO	1ª *****	
FAIXA LPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2ª *****	
	*****	3ª *****	
PREMIO LIQUIDO(R\$)	ISOF	PREMIO TOTAL(R\$)	DATA DE PAGAMENTO
PAGO			
OBSERVAÇÕES			
ALIENACAO FIDUCIARIA OBRIGATORIO BCO. DO BRASIL PARA TRANSFERENCIA MOTOR-BJ804030			
LOCAL		DATA	
BURITIS MG		09/02/12	
		R009	

CHAPADA

16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2.433




Pedro Rosa da Silva

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.200.846 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/93

NOME PEDRO ROSA DA SILVA 0.00016

FILIAÇÃO VICENTE FRANCISCO DA SILVA MARIA DO CARMO DA SILVA

NATURALIDADE BRASÍLIA-DF DATA DE NASCIMENTO 21/03/77

DOC ORIGEM NASC. LV-35A FL-213 UNAI-MG

CPF 006815196-90

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DETRANISTA

FIL-193

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

001183

JDV TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 01.806.575/0001-69

Município: Belo Horizonte

Registro Detran/MG: 0828/01MG

Curso: Transporte de Escolares

Nome: PEDRO ROSA DA SILVA

CNH: 0.0006358610 Cat.: AD UF: GO

CPF: 006.815.196-90 RG: M8200846

Cert. Nº: 0828/01MG3949



Pedro Rosa da Silva

Assinatura do Portador

VÁLIDA SOMENTE COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JDV TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 01.806.575/0001-69

Curso: Transporte de Escolares

Funcionamento Legal - Resolução Nº: 168/2004

Período de Realização: 20/11/2009 a 28/11/2009

Carga Horária: 50 horas-aula Avaliação: 95 Ptos.

Instrutor: Lázaro Coelho Guimarães Reg. Nº: 2267

JDV Treinamento

Válido até 02/12/2014

Albino

Diretor de Ensino

Reg. Nº: 9402

Albino

Diretor Geral

Reg. Nº: 8963

VÁLIDA SOMENTE COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

205433618



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

205433618



EX ATIV REMUN

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORNOSA, GO DATA EMISSÃO 14/10/2009

ASSINATURA DO DETRANISTA

5239116035

00043534929

NOME PEDRO ROSA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / REG. PRESS. / UF

006.815.196-90 DATA NASCIMENTO 21/03/1977

FILIAÇÃO VICENTE FRANCISCO DA SILVA MARIA DO CARMO DA SILVA

PERMISSÃO

VALIDEZ 31/08/2014

1ª HABILITAÇÃO 22/12/2006

AD



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

000019

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974

DISPENSA DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO
DISPENSADA. INCISO IV DO ART. 24 DA LEI
8.666/1993. URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE
SITUAÇÃO QUE AUTORIZA A DISPENSA.
PRESENÇA DOS REQUISITOS. POSSIBILIDADE.
CONSIDERAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Aportou, nessa Assessoria, requerimento formulado pelo ilustre senhor Secretário Municipal de Educação, por meio do qual se requer a contratação, por meio de dispensa, de prestador de serviços de transporte escolar.

Justifica o senhor Secretário que a dispensa será necessária no período situado entre 05/08/2013 a 15/09/2013, esclarecendo que, apesar de ter sido realizado certame licitatório, não acorreram licitantes interessados em relação à linha escolar.

Assim, não pode o serviço que é de cunho essencial ser cessado, sendo de urgência o atendimento, sob pena de se ocasionar prejuízos incommensuráveis aos munícipes que dele dependem.

É o relatório. Passo a opinar.

2. PARECER

2.1 Fundamentação

Rebuscando a doutrina de renomados administrativistas, afigura-se possível a contratação acima pretendida, conforme os destaques que a seguir reproduzimos.


MARCOS AURÉLIO MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

000020

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

Começando pelo mestre Hely Lopes Meirelles¹, este nos ensina que a licitação dispensada é: “toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier”. (Destaquei).

Ora, se a Administração pode dispensar assim quando lhe “convier”, demonstra-se certa discricionariedade quanto ao aspecto da *conveniência*, pois poderá optar ou não pela contratação.

Ocorre, como adverte o autor acima destacado, tal aspecto não é ilimitado, uma vez a dispensa só poderá ocorrer em vinte e seis casos devidamente delineados pelo Art. 24 e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Como ensina *Hely Lopes Meirelles*, entre tais hipóteses destacam-se:

[...]

IV – *Emergência ou calamidade pública* também admitem a dispensa de licitação, mas somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, [...]. A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares [...]. (Destaquei).

Por esses ensinamentos, vislumbra-se que, no referido inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/1993, o critério utilizado pelo legislador foi o da “emergência”.


MARCOS AURELIO MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. 31 ed. São Paulo: Malheiros, 2005. pp. 276/277.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

070021

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

Pelo contexto aqui trazido, depreende-se que a contratação aqui pretendida é daquelas ditas de emergência e que demandam atendimento de natureza urgente.

Conforme bem pontuado no requerimento e documentos que o instruem, há interesse relevante e essencial em voga, que não pode ser obstado, nem deixado para depois, sob pena de comprometer a própria incolumidade dos municípios.

A emergência aqui retratada traduz aquela mesma urgência aduzida por *Hely Lopes Meirelles*, consoante acima expandido.

Destarte, na conjuntura como acima mencionada, tal mister se torna um *poder-dever*, em vista dos interesses essenciais e indisponíveis em questão, não podendo ser protraído no tempo.

Conforme o pontuado, houve o processo licitatório não havendo oferecimento de propostas em relação à linha escolar mencionada e, como é cediço, até que se instaure novo procedimento com tal mister e seja concluído, haverá delonga frente à necessidade de atendimento de demanda que não pode ser interrompida.

Assim sendo, é possível a contratação pretendida, mas apenas e tão-somente até à realização de novo procedimento licitatório que deve ser iniciado em caráter de urgência, caso ainda não iniciado, atentando-se em acréscimo para o fato de aquisição somente poderá se dar no prazo a que alude o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação e que deverão ser mantidos

MARCELO SILVA
Assessor Jurídico
Pág. 3/4
OAB/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

000022

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

os norteamientos trazidos pelo Edital cuja certame restou inviabilizado em relação à linha aqui discutida.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se pela possibilidade da contratação por meio de dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, devendo ser atendidas as demais medidas de praxe, tais como coleta de orçamentos e feita a advertência das penalidades advindas em caso de superfaturamento, além da necessidade de atendimento do prazo legal acima mencionado.

É o parecer.

Buritis/MG, 5 de agosto de 2013


MARCOS AURÉLIO MORAES SILVA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 -

www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

000028



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013 - 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 1126/2013

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.146/0001-29, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João José Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 134.099.481-04 e RG sob nº 464.836-SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis-MG, à Rua Ceará, 560, Bairro Centro - CEP 38660-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa PEDRO ROSA DA SILVA, sediada nesta cidade de Buritis-MG, com endereço à Rua José Augusto, 141, inscrita no CNPJ nº 17.589.796/0001-62, doravante denominado de **CONTRATADA**, neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Processo de Dispensa nº 523/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de veículo, para execução de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 49, Itinerário: (Vonei Pouso Bom via Cupins a escola Antão - Coopago)**, no Município de BURITIS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Transporte Escolar que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato, constitui-se na obrigação da **CONTRATADA** em transportar alunos conforme, Dispensa nº 523/2013, datado em 05/08/2013, correspondente a Linha nº 49.

Para a prestação dos serviços descritos na Clausula Segunda, a **CONTRATADA** utilizará **veículo** de sua propriedade, **Kombi placa GVJ-5549**, sendo que o mesmo deverá submeter os veículos à vistoria técnica semestral no que tange aos equipamentos obrigatórios e segurança.

Fica possibilitado acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, conforme o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA** com veículos e condutores habilitados ao transporte escolar, e que atendam os demais requisitos exigidos pelo Edital, sendo vedada a subcontratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de Transporte Escolar, a importância de **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)** por



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 -

www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

0.00024



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

quilômetro rodado e o valor total estimando em **R\$ 5.851,18 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)**, com base nos dias letivos mensais e com base no ano letivo em vigor, para o Ensino Fundamental.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a seguinte **apresentação**:

Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais.

Comprovação, sempre que necessário, da certidão (ões) negativa (s) criminal (ais) dos condutores e ainda que tornam sanadas eventuais irregularidades constatadas nos veículos durante a realização da vistoria.

No caso de paralisação do transporte escolar por motivo de greve do magistério ou outro motivo, considerar-se-á para o pagamento da prestação de serviço, os dias letivos trabalhados.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO:

A **vigência** do presente contrato será de **05/08/2013 a 15/09/2013**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo, de acordo com o critério da Administração e com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

Será admitido reajustamento de preços propostos pelo licitante vencedor, nas datas de reajustes de combustível, submetendo para todos os efeitos a política adotada ou que venha a ser adotada para o setor, pelo Governo Federal e pela Agência Nacional de Petróleo, sendo que o percentual de aumento será o equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do percentual de reajuste do combustível utilizado pelo veículo do licitante; quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial ao contrato, nos termos da legislação que rege a matéria.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser requerido após **120(cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados nos Arts. 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 -

www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

000025



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução do serviço contratado, bem como indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas no edital, sendo suas obrigações as seguintes:

- Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante;
- Buscar os alunos nos locais determinados pela contratante;
- Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- Cumprir as determinações do Contratante;
- Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- Manter os veículos sempre limpos;
- Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- Em fim, executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.

Toda ou qualquer alteração de condutores deverá ser comunicada a Secretaria M. de Educação.

Os veículos da **CONTRATADA** não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** fica ciente que o **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Educação, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 -
www.buritis.mg.gov.br
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

0.00026



no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas no item 14 do Edital com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 02.04.02.12.361.0006.2040.3.3.90.39.00 - ficha 240

02.04.02.12.361.0006.2041.3.3.90.39.00 - ficha 245

02.04.02.12.361.0006.2042.3.3.90.39.00 - ficha 249

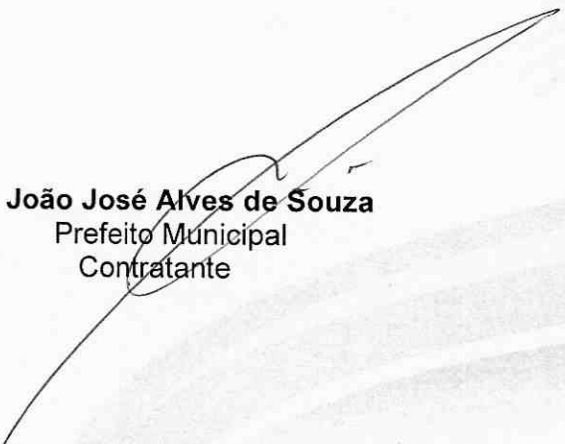
02.04.02.12.361.0006.2043.3.3.90.39.00 - ficha 252

02.04.02.12.361.0006.2045.3.3.90.39.00 - ficha 261.

Para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato, as partes elegem o fórum da Comarca de Buritis-MG.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Buritis-MG, 05 de agosto de 2013.


João José Alves de Souza
Prefeito Municipal
Contratante


Pedro Rosa da Silva
Contratado (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Bahi, 726 - Centro - (38) 3662-3422

Ofício nº 437/2013 – SEMEC

Buritis/MG, 14 de setembro de 2013.

Ilmo.Sr.

Jebson José Martins Lourenço

MD.Chefe do Departamento de Compras e licitações

Sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Senhoria, a gentileza de prorrogar pelo período de 15/09/2013 a 15/10/2013 o contrato de prestação de serviços de transporte escolar n.º 1126/2013, que tem como objeto a linha n.º 49, Fazenda Vonei Pouso Bom via cupins à Escola M.Antão-Coopago, oriundo do processo de dispensa n.º 523/2013.

O presente pedido se justifica no fato de que no período contratado anteriormente de 05/08/2013 a 15/09/2013 não foi possível a realização do processo licitatório que está previsto para ocorrer na data de 24/09/2013 (processo n.º 527/2013 –pregão presencial n.º 063/2013), não podendo assim a prestação de serviço essencial como é caso do transporte escolar sofrer solução de continuidade, sob pena de ocasionar sérios prejuízos aos estudantes da rede pública de ensino que dependem do transporte diariamente.

Ademais, o tempo de prorrogação pretendida não extrapolará o prazo de 180(cento e oitenta) dias previsto no inciso IV, do art.24, da Lei n.º 8666/93, para os casos de contratações de caráter emergencial, sendo que o preço permanecerá exatamente como pactuado originalmente.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Daniel Fonseca Melo
Secretário M.de Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE 000028 BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974

DISPENSA DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO
DISPENSADA. INCISO IV DO ART. 24 DA LEI
8.666/1993. URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE
SITUAÇÃO QUE AUTORIZA A DISPENSA.
PRESENÇA DOS REQUISITOS. POSSIBILIDADE.
CONSIDERAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Aportou, nessa Assessoria, requerimento formulado pelo ilustre senhor Secretário Municipal de Educação, por meio do qual se requer a prorrogação do contrato de prestação de serviços de transporte escolar nº 1126/2013, o qual se deu por dispensa.

Conforme consta dos autos, foi oferecido parecer anterior pelo qual o senhor Secretário pugnava pela contratação no período compreendido entre 05/08/2013 a 15/09/2013.

Feita a contratação e, consoante o agora informado, imaginou-se que o período seria suficiente até que fosse realizado novo certame licitatório iniciado, porém, chegando quase ao termo do prazo, constatou-se que o novo certame ainda não foi homologado e inexistia prestador de serviço de transporte para a linha escolar.

Assim, pugna pela prorrogação da dispensa pelo prazo compreendido entre 15/09/2013 a 15/10/2013, pois não pode o serviço que é de cunho essencial ser cessado, sendo de urgência o atendimento, sob pena de se ocasionar prejuízos inmensuráveis aos munícipes que dele dependem.

É o relatório. Passo a opinar.


MARCOS ANDRÉ MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474



2. PARECER

2.1 Fundamentação

As razões para a prorrogação são as mesmas já invocadas no parecer de origem, pois que em análise da doutrina de renomados administrativistas, afigura-se possível a contratação acima pretendida, conforme os destaques que a seguir reproduzimos.

Começando pelo mestre Hely Lopes Meirelles¹, este nos ensina que a licitação dispensada é: “toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier”. (Destaquei).

Ora, se a Administração pode dispensar assim quando lhe “convier”, demonstra-se certa discricionariedade quanto ao aspecto da *conveniência*, pois poderá optar ou não pela contratação.

Ocorre, como adverte o autor acima destacado, tal aspecto não é ilimitado, uma vez a dispensa só poderá ocorrer em vinte e seis casos devidamente delineados pelo Art. 24 e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Como ensina *Hely Lopes Meirelles*, entre tais hipóteses destacam-se:

[...]

IV – *Emergência ou calamidade pública* também admitem a dispensa de licitação, mas somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, [...]. A emergência caracteriza-se pela

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. 31 ed. São Paulo: Malheiros, 2003. pp. 276/277.

MARCOS AURELIO MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
CPF: 000.000.000-00



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974

urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares [...].
(Destaquei).

Por esses ensinamentos, vislumbra-se que, no referido inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/1993, o critério utilizado pelo legislador foi o da “emergência”.

Pelo contexto aqui trazido, depreende-se que a contratação aqui pretendida é daquelas ditas de emergência e que demandam atendimento de natureza urgente.

Conforme bem pontuado no requerimento e documentos que o instruem, há interesse relevante e essencial em voga, que não pode ser obstado, nem deixado para depois, sob pena de comprometer a própria incolumidade dos munícipes.

A emergência aqui retratada traduz aquela mesma urgência aduzida por *Hely Lopes Meirelles*, consoante acima expendido.

Destarte, na conjuntura como acima mencionada, tal mister se torna um *poder-dever*, em vista dos interesses essenciais e indisponíveis em questão, não podendo ser protraído no tempo.

Não há informação acerca da existência de processo licitatório em curso para a contratação de prestador de serviços e, como é cediço, até que se instaure procedimento com tal mister e seja concluído, haverá delonga frente à necessidade de atendimento de demanda que não pode ser interrompida.

Marcos Aurélio Moraes Silva
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

000031

Estado de Minas Gerais
Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

juridico@buritis.mg.gov.br / (38) 3662-3974



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

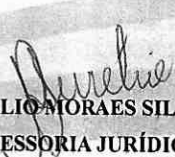
Assim sendo, é possível a contratação pretendida, mas apenas e tão-somente até à realização de procedimento licitatório que deve ser iniciado em caráter de urgência, caso não iniciado, atentando-se em acréscimo para o fato de aquisição somente poderá se dar no prazo a que alude o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se pela possibilidade da contratação por meio de dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, devendo ser atendidas as demais medidas de praxe, tais como verificação de preços, se a contratada mantém as condições de habilitação e feita a advertência das penalidades advindas em caso de superfaturamento, além da necessidade de atendimento do prazo legal acima mencionado.

É o parecer.

Buritis/MG, 14 de setembro de 2013


MARCOS AURÉLIO MORAES SILVA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/MG 116.474



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-1299 - www.buritis.mg.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: buritiscompras@hotmail.com

000032



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS-MG
2013-2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 1126/2013

Termo Aditivo ao contrato nº 1126/2013, datado de 05/08/2013, para transporte escolar, que tem como contratante o MUNICÍPIO DE BURITIS – MG, CNPJ. Nº 18.125.146/0001-29, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal João José Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 134.099.481-04 e RG sob nº 464.836-SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis-MG, à Rua Ceará, 560, Bairro Centro – CEP 38660-000 e como contratada a empresa: PEDRO ROSA DA SILVA, inscrita no CNPJ 17.589.796/0001-62.

AS PARTES JÁ QUALIFICADAS NO INSTRUMENTO ORIGINAL, RESOLVEM ADITÁ-LO, NOS SEGUINTE TERMOS:

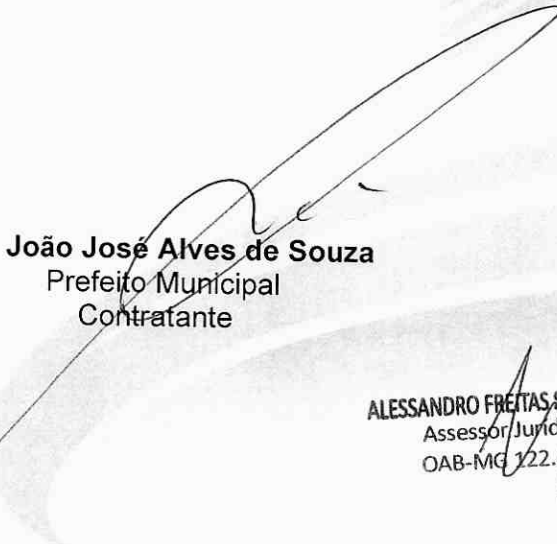
CLÁUSULA PRIMERA – DA QUILOMETRAGEM E DO PREÇO:

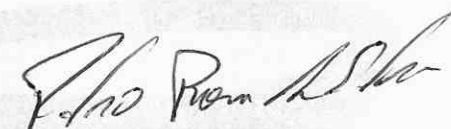
- I- Ficam acrescidos na quilometragem do presente contrato, 2.004 (dois mil e quatro) quilômetros no valor de R\$3.006,00 (três mil e seis reais);
- II- Referente a Linha nº 49;

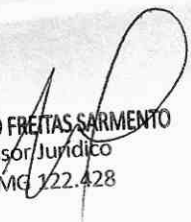
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- I- Fica prorrogada a vigência para período de 15/09/2013 a 15/10/2013.
- II- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Buritis-MG, 15 de setembro de 2013.


João José Alves de Souza
Prefeito Municipal
Contratante


PEDRO ROSA DA SILVA
Contratada


ALESSANDRO FREITAS SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB-MG 122.428

Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais
ORDEM DE SERVIÇO / COMPRAS

000033

ORDEM DE
SERVIÇO / COMPRA
003813/2013

DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

Endereço Avenida Bandeirantes, 723 - Centro
Buritis, Minas Gerais, Brasil- C.E.P : 38660-000
C.N.P.J. 18.125.146/0001-29
Telefone (38)3662-1299
Inscrição Estadual
Fax (38)

Processo de Compra 000523/2013	Modalidade de Licitação Dispensa	Numero da Licitação 000482/2013	Data da Licitação 05/08/2013	Ficha Orçamentária 00261
-----------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------

Condição de Pagamento Mensal
Prazo de Entrega Diariamente
Garantia Material Não Possui Garantia
Assistência Técnica Material não possui garantia

Fornecedor 011328 - Pedro Rosa da Silva - PJ
Endereço Rua José Augusto, 141 - Canaã
Buritis, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 38.660-000
CNPJ 17.589.796/0001-62
Inscrição Estadual
Fax
Banco
Conta p/ Pagamento.....

Observação Contratação de veículo tipo Kombi placa GVJ-5549, para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, linha nº 49, Itinerário: (Vonei Pouso Bom via Cupins a Escola Antão - Coopago), conforme 1º termo aditivo ao contrato nº 1126/2013. SEMEC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Serviço de Transporte, Transporte escolar (linha 49) Itinerário Fazenda Vonei Pouso Bom via Cupins a Escola Antão (Coopago). KOMB	Quilometro	2.004,0000	1,5000	3.006,0000
TOTAL					3.006,00

Valor..... R\$ 3.006,00 (Tres Mil e Seis Reais)

FOR CONTÁBIL Departamento de Contabilidade

OBSERVAÇÃO : Favor informar nas notas fiscais o número desta ordem de compra e o número da ordem de fornecimento.

Buritis-MG, 15 de Setembro de 2013

Jebson Jose Martins Lourenco
Chefe Dep. Compras e Licitações
Departamento de Compras e Licitações